



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

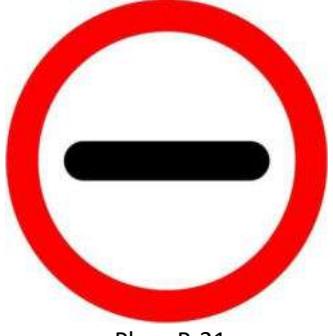
FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Avançar o sinal de parada obrigatória.	Código do Enquadramento: 605-02		
Amparo Legal: Art. 208.			
Tipificação do Enquadramento: Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória, exceto onde houver sinalização que permita a livre conversão à direita prevista no art. 44-A deste Código.			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Na existência da placa R-1 ou R-21, não havendo imobilização total do veículo: 1.1. antes da área de conflito do cruzamento, na inexistência da linha de retenção; 1.2. antes da linha de retenção. 2. Veículo que não atender à ordem de parada obrigatória emanada pelo agente, por meio de gesto regulamentar, acompanhado ou não de sinal sonoro.	1. Na falta ou deficiência da sinalização vertical (a linha de retenção não é obrigatória). 2. Veículo que faz a conversão à direita, quando houver sinalização que permita a livre conversão à direita. 3. Veículo que deixar de dar preferência de passagem a pedestre ou a veículo não motorizado, quando houver sinalização de livre-conversão à direita, utilizar os enquadramentos específicos conforme o caso, art. 214. 4. Avançar o sinal vermelho do semáforo, utilizar enquadramento específico: 605-01, art. 208. 5. Condutor que desobedecer ordem verbal ou sonora, dada pela autoridade de trânsito ou de seus agentes, utilizar enquadramento específico: 583-50, art. 195.	1. ÁREA DE CRUZAMENTO = INTERSEÇÃO – para fins de fiscalização é a área formada pelo cruzamento, entroncamento ou bifurcação de duas ou mais vias, compreendendo calçada e pista de rolamento. 2. ÁREA DE CONFLITO VEICULAR - para fins de fiscalização é a área formada somente pelas pistas de rolamento de uma interseção. 3. LINHA DE RETENÇÃO (LRE): indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo, pintada na cor branca. 4. A placa R-1 (Parada Obrigatória) assinala ao condutor que ele deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via. 5. Para os fins desta ficha, os gestos dos agentes são aqueles previstos no Decreto nº 86.714/1981, e mostrados	1. Condutor transpôs a sinalização da placa R-1 apostando visivelmente sobre a via. 2. Condutor não obedeceu a ordem de parada obrigatória emanada pelo agente, através de gesto convencional.

	<p>6. Quando utilizado sistema automático não metrológico, para os veículos elencados no inciso VII, do art. 29 do CTB, desde que caracterizados externamente por pintura ou plotagem.</p>	<p>no item 2 das “Informações Complementares”.</p> <p>6. GESTOS DE AGENTES - movimentos convencionais de braço, adotados exclusivamente pelos agentes de autoridades de trânsito nas vias, para orientar, indicar o direito de passagem dos veículos ou pedestres ou emitir ordens, sobrepondo-se ou completando outra sinalização ou norma constante deste Código.</p>	
--	--	---	--

Informações Complementares:

1. Sinalização:

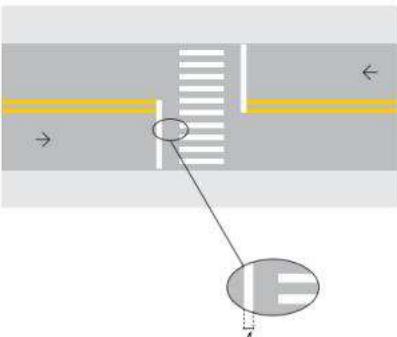
 Placa R-1 Parada Obrigatória	<ol style="list-style-type: none"> 1) Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista. 2) O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB. 3) Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade. 4) A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo. 5) A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.
 Placa R-21 Alfândega	<ol style="list-style-type: none"> 1) Assinala ao condutor do veículo a presença de uma repartição alfandegária, onde a parada é obrigatória. 2) O sinal R-21 deve ser utilizado junto às estações alfandegárias, onde a parada do veículo se fizer necessária. 3) A placa deve ser colocada junto ao local onde é obrigatória a parada. 4) O sinal R-21 deve ser antecedido de sinalização de advertência A-15 “Parada obrigatória à frente”. 5) Quando for necessário assinalar ao condutor o local exato da parada, pode-se implantar marcas transversais como linha de retenção e legenda “PARE”.

2. Gestos e sinais sonoros dos agentes de trânsito:

Significado	Sinal
Ordem de parada obrigatória para todos os veículos. Quando executada em interseções, os veículos que já se encontram nela não são obrigados a parar.	 Braço levantado verticalmente, com a palma da mão para a frente.
Ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelos braços estendidos, qualquer que seja o sentido de seu deslocamento.	 Braços estendidos horizontalmente, com a palma da mão para a frente.
Ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelo braço estendido, qualquer que seja o sentido de seu deslocamento.	 Braço estendido horizontalmente, com a palma da mão para frente, do lado do trânsito a que se destina.
Ordem de diminuição da velocidade.	 Braço estendido horizontalmente, com a palma da mão para baixo, fazendo movimentos verticais.
Ordem de parada para os veículos aos quais a luz é dirigida	 Braço estendido horizontalmente, agitando uma luz vermelha para um determinado veículo.
Ordem de seguir	 Braço levantado, com movimento de antebraço da frente para a retaguarda e a palma da mão voltada para trás.

Sinais de apito	Significado	Emprego
um silvo breve	siga	liberar o trânsito em direção / sentido indicado pelo agente.
dois silvos breves	pare	indicar parada obrigatória
um silvo longo	diminuir a marcha	quando for necessário fazer diminuir a marcha dos veículos.

Os sinais sonoros de apito somente devem ser utilizados em conjunto com os gestos dos agentes.



Linha de Retenção (LRE)